ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Parecer Técnico nº 00000.027125/2017-33
Documento nº 22/2017/COCAD/SFI
Referência: Documento nº 00000.015457/2017 (Via 001)

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2016 – Estado AM.

Introdução

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.1 – Integração dos dados de usuários de Recursos Hídricos do Progestão, tendo como ano de referência 2016, para o Estado do Amazonas.

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 03 do Progestão, encaminhado para o Estado em 8 de março de 2016, relativa a certificação do 4º período correspondente ao ano de 2016.

3. O Estado do Amazonas, que não iniciou a emissão efetiva de outorgas no ano de 2016, deveria concluir o cadastro dos sistemas de abastecimento público das sedes municipais atendidas por corpos hídricos de domínio do Estado para o atingimento da meta I.1, uma vez que no período anterior o Estado já havia iniciado o cadastramento dos sistemas de abastecimento público de 13 municípios, conforme contraproposta apresentada pelo Estado.

4. Para a comprovação o Estado deveria apresentar, junto ao Relatório Progestão, a lista das interferências em corpos hídricos de domínio estadual, cadastradas no CNARH40, dos sistemas de abastecimento público dos demais municípios do Estado.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de interferências cadastradas pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do AM e da análise realizada.

Itens solicitados	Estado AM
A) Lista 1 – municípios com interferências estaduais para os sistemas de abastecimento público inseridos no CNARH	13
B) Quantitativo – municípios com interferências estaduais para os sistemas de abastecimento público	46
Percentual de usuários regularizados que encontram-se cadastrados no CNARH (100%) $\left(\frac{itemA}{itemB}\right) * 100\%$	28,3
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (100% do percentual total da comprovação)	28,3
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta I.1)	**28,3%**

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação da Meta 1.1 do Progestão para o estado do AM.

6. Considerando que o Estado do AM possui 62 municípios, e que já havia disponibilizado no período anterior os dados de 13 municípios, restaria, portanto, o cadastramento das interferências relativas ao abastecimento público de 49 (62 - 13) municípios.

7. Em análise pelo Atlas de Abastecimento (2010) observou-se que desse total (49), 3 municípios (Benjamin Constant, Boca do Acre e Tabatinga) realizam o abastecimento por interferências em corpos hídricos de domínio federal, não cabendo, portanto, o registro dessas interferências no CNARH pelo Estado.

8. Sendo assim, dos 46 (49 – 3) municípios restantes com interferências em corpos hídricos de domínio estadual, verificou-se que o Estado inseriu no CNARH registros de 27 municípios. Desse total, 14 municípios tiveram seus registros inseridos após o mês de janeiro de 2017, ou seja, após o prazo estabelecido, no Informe nº 03, para inserção dos dados no CNARH. Desta forma, foram considerados para a certificação os registros das interferências de 13 (27 – 14) municípios.

9. O Estado indica em seu relatório que o percentual de municípios remanescentes a serem cadastrados seria de 60%, sendo esta uma proposta apresentada em reunião realizada em março de 2016, com a presença, no Estado, dos gestores da SAS, que consultou a área certificadora que manteve a proposição existente no Informe nº 03, uma vez que a conclusão deste cadastro para o setor de abastecimento público era esperada para o período 3, não cabendo uma prorrogação adicional.

10. Na última linha da Tabela 1, é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta I.1 para o Estado do AM, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 03. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **28,3%** para a referida meta no 4º período do ciclo 1 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 27 de abril de 2017.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente Adjunto de Fiscalização